



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1004, DE 22 DE OUTUBRO DE 1997

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o DAEE - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o DAEE - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, objetivando a execução conjunta de obras de Galerias de Águas Pluviais no Jardim Centenário, neste Município.

Artigo 2º - O valor estimado para realização das referidas obras é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que deverá ser suportado da seguinte forma R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que onerará o Orçamento Programa do DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIAS ELÉTRICAS.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - Fica ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

Artigo 5º - Fica, autorizado o Executivo municipal a aditar o convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 22 de outubro de 1997

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Setor de Administração Municipal, aos 22 de Outubro de 1997.

André Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo